

LEI Nº 3.555/2016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de subsídios à população do Município de Arroio do Meio para procedimentos médicos e hospitalares, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o exercício de 2017, subsídios à população deste Município de Arroio do Meio, em um valor mensal médio de R\$ 154.799,32 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), limitado o valor anual em até R\$ 1.857.591,84 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), para fins de custear despesas decorrentes do atendimento e encargos com procedimentos médicos e hospitalares, nas seguintes modalidades de serviços de saúde:

- I - Internações Hospitalares e Observações;
- II - Procedimentos Cirúrgicos;
- III - Procedimentos Ambulatoriais;
- IV - Exames Radiológicos (Raio X);
- V - Intervenções em Cesarianas e Laqueaduras;
- VI - Plantões Médicos;
- VII - Internações Psiquiátricas;
- VIII - Exames de Mamografia;
- IX - Tomografia Computadorizada;
- X - Endoscopia Digestiva de Urgência.

Art. 2º Para implementar os subsídios instituídos por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ**, repassando ao mesmo, mensalmente, os valores devidos.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá apresentar relatório mensal, informando a relação dos munícipes atendidos e os procedimentos realizados, para fins de comprovação do efetivo atendimento.

Art. 4º A vigência do Convênio a ser firmado entre as partes será de um ano, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.019, elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.000000 - 351.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.457/2015, de 23/12/2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 27 de dezembro de 2016.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Dirigente de Núcleo